

PROJETO DE LEI Nº 08/2011

Fixa o perímetro urbano da cidade de Caculé.

José Luciano Santos Ribeiro, Prefeito do Município de Caculé, Estado do Bahia, no pleno exercício de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Art. 1º. Os limites do perímetro urbano da cidade de Caculé ficam fixados na forma descrita nesta lei e conforme mapa anexo, tendo 13.742,62 m de extensão e compreendendo a área total de 12.774.928,1350 m², com a seguinte descrição, contida no respectivo memorial descritivo: o perímetro descrito abaixo está geo-referenciado no Sistema Geodésico Brasileiro e tem início no ponto denominado "ponto V1", de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM - Datum SAD-69, E = 799.158,000 m e N = 8.398.165,000 m referentes ao Meridiano Central -39°; na saída para a cidade de Condeúba BA 167 daí, confrontando com Ponto mais próximo ao NORTE, com azimuth de 93°54'02" e distância de 220,51 m, segue até o ponto **V2** de coordenada - E = 799.378,000 m - N = 8.398.150,000 m; segue com azimuth de 147°04'34" e distância de 3.048,63 m; segue até o ponto **V3** de coordenada - E = 801.035,000 m - N = 8.395.591,000 m; segue com azimuth de 201°03'33" e distância de 2.479,61 m; segue até o ponto **V4** de coordenada - E = 800.144,000 m - N = 8.393.277,000 m; segue com azimuth de 252°39'55" e distância de 1.416,33 m; segue até o ponto **V5** de coordenada - E = 798.792,000 m - N = 8.392.855,000 m; segue com azimuth de 323°09'36" e distância de 1.851,27 m; segue até o ponto **V6** de coordenada - E = 797.682,010 m - N = 8.394.336,590 m; segue com azimuth de 347°02'13" e distância de 1.921,38 m; segue até o ponto **V7** de coordenada - E = 797.251,000 m - N = 8.396.209,000 m; segue com azimuth de 40°06'20" e distância de 2.519,42 m; segue até o ponto **V8** de coordenada - E = 798.874,000 m - N = 8.398.136,000 m; segue com azimuth de 84°10'10" e distância de 285,48 m; segue até o ponto **V1** de coordenada - E = 799.158,000 m - N = 8.398.165,000 m; chegando ao início desta descrição.

Art. 2º O Perímetro Urbano do Município de Caculé fica dividido em dois distritos com a seguinte denominação: Distrito Sede e Distrito de Várzea Grande.

RECER
21/07/11

Art. 3º O distrito sede fica dividido em 11 Bairros, sendo eles:

- I Alto do Cruzeiro;
- II Caculezinho;
- III Copacapabana;
- IV Estação;
- V Jurema;
- VI Lagoa das Pedras;
- VII Lagoa de Cima;
- VIII Porto Alegre;
- IX São Cristovão;
- X São Geraldo;
- XI Senhor do Bonfim.

Art. 4º. É parte integrante desta lei o anexo I, que contém a relação nominal de Vértices e Marcos.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de julho de 2011.



José Luciano Santos Ribeiro
Prefeito Municipal

ANEXO I

Vértices

V/1 – BA 167 saída para a cidade de Condeúba, frente a fazenda do Sr. Geraldo José Alves e Sr. Marcos Antonio Miranda.

V/2 – próximo a Cerâmica Central – frente à casa do Sr. José Manoel Do Bonfim Filho

V/3 – saída para a comunidade do Quati, próximo ao campo de futebol do Sr. Pedro Mota.

V/4 – Rodovia BA 026 (Licínio de Almeida) próximo a fazenda do Sr. Francisco Ribeiro da Fonseca.

V/5 – sítio do Sr. Juraci Teixeira costa próximo ao EROS motel.

V/6 – sítio do Sr. João Piedade dos Santos próximo ao EROS motel.

V/7 – próximo a passagem do rio – frente à sede da fazenda do Sr. Geraldo José Alves.

Marcos

M/1 – saída para Jacaraci, próximo a sede da fazenda do Sr. José Antonio Pereira.

M/2 – estrada para fazenda Guanabara, frente ao sítio do Sr. Abelardo Coelho Cerqueira.

M/3 – estrada para a fazenda Deus Me Livre, próximo a sede da fazenda do Sr. Luis Paulo de Aguiar.

M/4 – estrada do Apostema (via Tamburilzinho) próximo a fazenda do Sr. Orlando Souza Silva.

M/5 – BA 617(Ibiassucê) próximo ao EROS motel.

M/6 – entrada pela estrada velha do Sr. Manoel Augusto De Azevedo

M/7 – estrada para o povoado de Capivara, frente a sede da fazenda do Sr. José Moreira.

M/8 – estrada para o povoado de Capivara, (via bairro São Geraldo), frente à casa do Sr. Ayden Castro

M/9 – estrada subida para o morro – Fazenda Pecuária.

